

LEI MUNICIPAL Nº504/97 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

**AUTORIZA A MUNICIPALIDADE A FIRMAR
CONVENIO COM O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO
DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER/RS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **faz saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a:

Art. 2º - Firmar Convênio com o Departamento autônomo de Estradas e Rodagem - DAER/RS, Objetivando a pavimentação da rodovia RST 487.

Art.3º - Desapropriar as áreas da faixa de Domínio da referida rodovia, bem como as jazidas de material necessárias à obra de construção da mesma:

Art. 4º - Construir os bueiros de acesso a propriedades particulares situadas ao longo da rodovia.

Art.5º - Responsabilizar-se pelo remanejamento de redes de água e energia.

Art. 6º - Isentar do pagamento dos tributos municipais as empresas contratadas pelo DAER/RS para a execução e fiscalização das obras.

Art. 7º - Autorizar a retenção mensal, pela Secretaria da Fazenda Estadual, a partir da data da celebração do Convênio, de parte de quota de retorno de ICMS do Município para repasse ao DAER/RS, com o fim de custear a Sinalização Horizontal e Vertical da rodovia, até que a soma dos valores retidos integralize o montante orçado para tal serviço.

Art. 8º - Responsabilizar-se pela conservação do segmento rodoviário situado na área do município.

Art. 9º - Implantar Projeto Paisagístico para a rodovia, após o recebimento definitivo pelo DAER/RS.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E
NOVENTA E SETE.

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE DEZEMBRO DE 1997

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO